

27 de

1.

1849

juízo dos Feitos da Fazenda do Paraná.

28 248

182

~~Servião~~  
Can. Pittes

Inventario

Auto do inventario das bens deixadas pela fidejussora Luizanna Guimarães, em que são:



Mmanuel Segundo, sobrinho do casal Luizanna Guimarães

Servião  
Sobrinho da

27 de

Autoação

Auto do Nascimento do Nasso Luizanna Nissa Christo do mil e setenta e setenta e nove, nas vinte e sete dias do mês de Junho do mil e setenta e setenta e nove, em uma cartório, vista Cidada de Curitiba, ante a minha petição, digo e mandado que diante de mim, para o fim de se proceder nos termos do mesmo. E o que para constar fiz esta autoação. Em Curitiba em 27 de Junho de 1849. Servião





D. Antonio Agostinho Cerqueiraes de  
Lima, Juiz das Leitas da Fazenda des-  
ta Provincia do Pernambuco 1842

Mando a qualquero offi-  
cial do Juizado d'este Juizo, a quem  
este for apresentado, vindo por  
minha assignação e seu seu, e em  
puncto de virja no lugar Cam-  
po Comprido d'este termo e ahi  
intime o ellem a seguir  
para vir no prazo de oito dias  
perante este Juizo prestar jur-  
amento de inventariante. Des-  
taes inventarios por sua mulher  
Laurenca Primarias, fallecida  
ha mais de tres mezes sem  
herdeiros conhecidos, afim de  
proceder ao respectivo inventa-  
rio e pagar as dividas devidas  
a Fazenda Provincial, caso o  
monte partivel. esteja nas con-  
dições da Lei. D. que Campo Pr.  
Passado nesta Cidade de Cen-  
teopla, aos vinte e seis dias do  
mz de Junho de mil oito-  
centos e setenta e duas. Eu Antonio  
Lima, Juiz, assinado e selado.

A. M. Lima de Lima





Centefio que em cumprimento  
mento do mandado retro  
fui ao quatero do campo  
comprido em casa de  
morador de ethanael.  
Segundo e obti em ti-  
mei sua propria pessoa  
por todos contidos do mes-  
mo mandado o que bene-  
siente fica e do fe' 27 de  
Fevereiro de 1879 em officio  
al. de Justica José etha-  
thios Guisimoras

D 8000  
L 4000  
E 06000  

---

72000



Juramento do Inveniente  
 Nuno do Nascimento do Nassos. Se-  
 nhor Jesus Christo do mil e oitocentos  
 e setenta e cinco, aos dias  
 do mes de Setembro do dito anno, em  
 casa do Doutor Agostinho Cruzado  
 no Rio de Janeiro, foy das Cuitas da Fazenda  
 desta Província, e desta Cidade do  
 Curitiba, onde fui vindo o Sr. digo  
 Nuno do Nascimento do Nascimento do Nascimento  
 cargo adiante nomeado, ali com-  
 pareceu e compareceu a segunda, nome-  
 tando e apresentando a sua mulher  
 e herdando a sua mulher fallecida,  
 Laurinda Guimarães, ali pelo Ju-  
 ramento das Santas Evangelhas  
 em sua mão direita e do braço da  
 qual juramento em boa e aus-  
 sinha declarasse e descobrisse  
 dando a inventario todas as  
 suas moças e de raiz, e em as  
 suas emprezas e legados e de  
 utras, assim como tambem to-  
 das as dividas activas e passi-  
 vas, e assim declarasse o dia,  
 mes e anno em que falleceu sua  
 mulher e quantos filhos ou her-  
 deiros tivera, e em suas idades e  
 estados em seus ascendentes e na  
 falta que os parentes temerem  
 e finalmente se inventaria.





riada. Dize-se no testamento para se  
juntar sua copia ad inventario.  
E logo tomado o juramento pelo  
dito cabeca do casal, para elle pai  
dito, eigitando-se as fmeas da  
Luz, quando se abrisse alguma  
causa do casal do dypnta, que  
fullece no dia dezeste do Au-  
tubro do anno de mil setecen-  
tas setenta e oito, seu testamen-  
to, nao deixando herdeiro algum  
tanto descendentes como ascen-  
dentes, e sim somente elle, seu in-  
ventario e seu quim pai casado,  
e cujos herdeiros sã os seguintes:  
Um terreno do campo de ca-  
pães e sua casa de habitacao  
no campo Comprido deste Ter-  
mo, e mais uma pequena casa  
no mesmo termo a margem  
da estrada da Cabana de São Lya-  
cio, seu herdeiro mais bens tanto  
móveis, e seus herdeiros. Cas-  
simundo declarado de bairro  
do juramento mandado da dita  
Câmara presente auto que assigna  
e arrola do inventario para  
nao saber venho assigna Nival-  
do Teixeira Braga. Eu Damasc-  
hen. Dito venho assigna

N. Teixeira de F.

Nivaldo Teixeira Braga.











surge diante, nomeado, ahi presen-  
 tes de avaliadores, capitais Juiz  
 Francisco da Sampaio Calumbria,  
 D. João e Bartolomeu e Bartolomeu e Marques,  
 a quem a D. Antas, Juiz, de feio juza-  
 mente nos Santos Evangelhos, em  
 sua honra, de lha, em que fuzeram de  
 as, mais d'vita e por em etterno  
 p'chante em p'rio, e a d' in-  
 cego para a qual foram nomea-  
 dos, fuzem de inventariante e Ma-  
 mel Segundo, que declarou, de pais  
 do D. Pedro Juiz, tu aduando que se  
 fizera a presente inventario por  
 este auto, neste ser inventario a expo-  
 sio, de que do e D. Pedro Juiz e Ju-  
 rista de Lou, trezentos mil reis  
 aliu, de juro, mais de de mil  
 mil reis que no mesmo passou  
 e a d' de de app'rio. Pelos a-  
 avaliadores foi declarado que conhe-  
 riam por p'rio e de lha de  
 existos no presente inventario e  
 por isto não necessitamos de as  
 mais examinarmos, em vista de  
 que a D. Antas Juiz, aduando que de  
 sua de lha, pelos avaliadores  
 de foi dito que avaliaram as  
 terras situadas no campo cum-  
 prido e a d' uma casa e her-  
 ta de telhas, cujos termos e campo  
 e a pais, quasi todo creado em  
 as seguintes deusas: Principando









e que nada mais tinha a descre-  
 ver, nem a declarar, e por tanto  
 achava-se satisfeito com a sua  
 lição precedida. Com mitta do  
 que o Doutor Luiz Adriano, de-  
 pois de dar fey pido o acto, que  
 passou as mitta com mitta do  
 Doutor Procurador Fiscal para  
 dar seu parecer, e em seguida  
 ao esdôr para um se enuncia  
 esse a intenção do inventari-  
 nte, no modo de satisfazer-lhe  
 a dívida. Lo que para esdôr  
 Anaxio o presente auto que esse  
 o Doutor Luiz Adriano ad una  
 lição, e a rogo do inventari-  
 nte por não saber escrever  
 o Doutor Constante Affonso bo-  
 tho. Com Prazas de 1802, e  
 em 1802.

Affonso  
 João Martin Marques  
 Pruvistey. F. Columbia  
 Constante Affonso Caetano

em Vista

As dezete dias do mez de outubro  
 do mil e oitocentas e oitenta e duas para  
 utis mitta com mitta do Doutor João  
 Urbano da Cunha, Procurador Fiscal  
 da Repubrica Provincial. Com  
 Prazas de 1802, e em 1802  
 pa

*[Signature]*





*Pita*

*Fiat justitia. Cant. 13<sup>o</sup> 1<sup>o</sup>*  
*17 Marzo 1879.*  
*Dr. Joan M. de la Cruz.*



Mom Com<sup>o</sup> In<sup>o</sup> Pro<sup>o</sup> Jur<sup>o</sup> les Se<sup>o</sup>tes de Sta.  
Luz.

Dize<sup>o</sup> n<sup>o</sup> inter<sup>o</sup> n<sup>o</sup>. C<sup>o</sup> 17  
de l<sup>o</sup> de Sta. Luz.

A<sup>o</sup> Junta<sup>o</sup> n<sup>o</sup> au<sup>o</sup> ante *A. Heine*  
para ser at<sup>o</sup> n<sup>o</sup> de Sta.

C<sup>o</sup> 26<sup>o</sup> de l<sup>o</sup> de Sta.

*A. Heine* Sua<sup>o</sup> Vicente Severina va  
Luz que sendo she a<sup>o</sup> dover Sta.  
nuel Segundo a<sup>o</sup> quantia de R<sup>o</sup>  
R<sup>o</sup> 30000 tresentos mil reis, alem  
dos juros vencidos como prova  
com o documento junto e como  
se esty<sup>o</sup> procedendo a inventario  
de sua mulher, sem o sup<sup>o</sup> pe  
rante V. G. requer separacao de  
bens para ser pagamento auri  
do os interessado<sup>s</sup>; f<sup>o</sup>lo que

*E. M. C.*

Contaba 12 de Maio de 1879  
Vicente de Luz





Concordo com o pedido.  
Cur.<sup>a</sup> 14 de Março,  
1879.

Dr. João de Deus Cunha

Concordo com a di-  
vida pedida, visto  
ser ella legitima.

Cur.<sup>a</sup> 14 de Março,  
de 1879.

A rago de Manoel  
Segundo.

Firmino C. Branco



Devo aqui pagar a Sr. Vicente Ferr.  
da Luz a quantia de trescentos  
mil e quinhentos pagores a o mesmo  
Sr. Vicente ou sua ordem da data  
desta a dois meses e quando o  
passado fazer neste tempo pagores  
agora de novo por conta por cada  
dois que se vencer a the final  
embora para cuja satisfaco  
trigo mais lras, sem a isto aver  
devida nem de mais tanto como  
como fora della Curitiba 4 de  
ano de 1846

Como testamento p... e a cima arago  
de ...

Antonio de ... Pittermont





Obrigação de  
Marcel Segundo